



Município de Capanema - PR

LEI Nº 17, DE 13 DE SETEMBR DE 1971.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir verbas.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a presente.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) da verba 4.3.3.1-63- INICIO OBRAS INST.VOC. SANTA CRUZ – para as seguintes verbas:

GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.2.2-02 – Combustível e LubrificanteCr\$ 2.500,00
- 3.1.4.2-02 – Despesas de viagem.....Cr\$ 1.000,00
- 3.1.4.9-02 – Outros encargos.....Cr\$ 1.000,00

SECRETARIA

- 3.1.2.1-02 – Material ExpedienteCr\$ 400,00

TESOURARIA

- 3.1.2.9-11 – Outros Materiais.....Cr\$ 250,00

CONTABILIDADE

- 3.1.2.2-16 – Material de Expediente.....Cr\$ 250,00
- 3.1.4.4-16 – Diárias para viagem.....Cr\$ 500,00

SERV. ROD. MUNICIPAL

- 3.1.4.2-42 – Despesa de Acampamento e AlimentaçãoCr\$1.500,00
- 3.1.4.3-42 – Diárias para viagemCr\$ 1.600,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1.4.1-61 – Construção de Escolas MunicipaisCr\$ 10.000,00

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias de mês de setembro de 1.971.

Emilio S. Weber
Prefeito nomeado

Registre-se e Publique-se
Egon Paulo Grams
Secretário